

**EDITAL DE PROCESSO SELETIVO Nº 03/2025**  
**PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO**

O **Município de Grão-Pará** torna público, pelo presente Edital, as normas e procedimentos que nortearão o **Processo Seletivo Simplificado** para contratação de **Operador de Máquinas e Equipamentos**, contratados por tempo determinado para suprir vacância de cargo, enquanto não há a realização de Concurso Público. Esse processo visa atender a necessidade temporária de excepcional interesse público, conforme dispõe o artigo 37, inciso IX da Constituição Federal de 1988, bem como a **Lei Complementar Municipal nº 67, de 25 de outubro de 2022**.

**1. DISPOSIÇÕES PRELIMINARES**

- 1.1.** A abertura do Processo Seletivo Simplificado será publicada, tanto quanto possível, dado o caráter emergencial, integralmente no sítio do Município de Grão-Pará, bem como no Diário Oficial dos Municípios, órgão oficial de publicação.
- 1.2.** Os demais atos e decisões inerentes ao presente Processo Seletivo Simplificado serão publicados em meio eletrônico, em caráter informativo, no sítio [www.graopara.sc.gov.br](http://www.graopara.sc.gov.br), com exceção do resultado final e homologação, que também serão publicados no Diário Oficial dos Municípios.
- 1.3.** Os prazos definidos neste Edital serão contados em dias corridos, excluindo-se o do começo e incluindo-se o do vencimento, ficando prorrogado, para o primeiro dia útil seguinte o prazo vencido em dia que não haja expediente, na sede Administrativa.
- 1.4.** O Processo Seletivo Simplificado terá caráter classificatório e eliminatório e envolverá exclusivamente a prova de títulos.
- 1.5.** O cargo, escolaridade/habilitação exigida, número de vagas, carga horária semanal, vencimento mensal e relação de títulos, seguem dispostos no presente Edital
- 1.6.** O processo Seletivo Simplificado terá validade máxima de **doze meses**, podendo ser prorrogado uma vez por igual período, sendo a contratação mantida até a realização do competente concurso público ou durante a vigência da necessidade extraordinária que provocou a contratação.

**2. DA DIVULGAÇÃO**

- 2.1.** A divulgação oficial do Edital de abertura do Processo Seletivo Simplificado, será efetuada através de publicação nos seguintes locais:
- a) Sítio do município: [www.graopara.sc.gov.br](http://www.graopara.sc.gov.br);
  - b) Diário Oficial dos Municípios – DOM/SC.

**2.2.** Eventuais alterações no cronograma, convocações, avisos e resultados referentes à realização deste Processo Seletivo Simplificado serão divulgados oficialmente no sítio do Município: **[www.graopara.sc.gov.br](http://www.graopara.sc.gov.br)**.

### **3. DA COMISSÃO DE REALIZAÇÃO**

**3.1.** Compete à Comissão de Realização, constituída e nomeada pelo Decreto Municipal nº 16/2025, de 09 de janeiro de 2025:

- a) Analisar impugnações deste edital;
- b) Deferir ou indeferir as inscrições;
- c) Homologar as inscrições deferidas;
- d) Encaminhar para publicação a lista das inscrições deferidas e relação das inscrições indeferidas;
- e) Analisar e responder possíveis interposições de recursos;
- f) Realizar a pontuação dos candidatos com inscrições homologadas;
- g) Fiscalizar o correto cumprimento das normas estabelecidas neste certame;
- h) Encaminhar para publicação o Resultado Final;
- i) Encaminhar para o Chefe do Executivo para Homologação do Resultado do presente Processo Seletivo;
- j) Demais atividades inerentes à execução deste certame.

### **4. DAS INSCRIÇÕES**

**4.1.** As inscrições serão realizadas presencialmente no período de **13 de janeiro de 2025 a 24 de janeiro de 2025, das 12h30 às 18h30**, no Paço Municipal João Batista Alberton, situado à Rua Barão do Rio Branco, 187, Centro, neste município.

**4.2.** A inscrição do candidato implicará no completo conhecimento e a tácita aceitação das normas legais pertinentes e condições estabelecidas neste Edital e seus Anexos, e as condições previstas em Lei, sobre as quais não poderá alegar desconhecimento.

**4.3.** Em caso de mais de uma inscrição, o candidato será considerado apenas uma vez na lista de resultado classificatória, sendo considerada a última inscrição.

**4.4.** As informações prestadas na ficha de inscrição e títulos são de inteira responsabilidade do candidato, ainda que realizada com o auxílio de terceiros, cabendo ao Município de Grão-Pará o direito de excluir do Processo Seletivo Simplificado aquele que prestar informações inverídicas, ainda que o fato seja constatado posteriormente, respeitando-se a ampla defesa e o contraditório.

**4.5.** São de exclusiva responsabilidade do candidato, sob as penas da lei, as informações fornecidas no ato da inscrição.

**4.6.** Não haverá taxa de inscrição para o presente processo seletivo simplificado.

**4.7.** As inscrições efetuadas de acordo com o disposto neste Edital serão homologadas pela Comissão, significando tal ato que o candidato está habilitado para participar do processo seletivo simplificado.

**4.8.** A relação dos candidatos com a inscrição homologada será divulgada na página do Processo Seletivo no endereço eletrônico **www.graopara.sc.gov.br**.

**4.9.** Não serão aceitas inscrições realizadas por terceiros.

**4.10.** No ato da inscrição, os candidatos deverão entregar devidamente preenchidos:

- a) Ficha de Inscrição, conforme Anexo II deste edital;
- b) Formulário de prova de Títulos, conforme Anexo III deste edital;
- c) Cópia da Cédula de Identidade e/ou documento que conste o número de registro do CPF.
- d) Cópia da Carteira Nacional de Habilitação vigente**

## **5. DOS CARGOS**

**5.1.** O Processo Seletivo Simplificado destina-se ao provimento da função temporária, distribuído na forma do quadro, abaixo:

| <b>Nº</b> | <b>Cargo</b>                        | <b>Vagas</b> | <b>CH</b> | <b>Vencimento Mensal</b> | <b>Auxílio Alimentação</b> | <b>Habilitação</b>                                                                                                                                               | <b>Tipo de Prova</b> |
|-----------|-------------------------------------|--------------|-----------|--------------------------|----------------------------|------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|----------------------|
| 1         | Operador de Máquinas e Equipamentos | 01           | 40h       | 2.660,29                 | 100,00                     | Certificado de conclusão de ensino fundamental, e/ou experiência comprovada na área de atuação. Carteira Nacional de Habilitação - CNH, da Categoria mínima "C". | Prova de Títulos     |

**5.2.** Fica facultada a contratação proporcional com redução da carga horária, resguardada a proporcionalidade dos vencimentos.

**5.3.** As definições e atribuições para o cargo estão descritas no Anexo VI deste edital.

## **6. DOS REQUISITOS BÁSICOS PARA INVESTIDURA NO CARGO**

**6.1.** São requisitos básicos para investidura nos cargos a que se refere o presente processo seletivo simplificado:

- a) Ser brasileiro nato ou naturalizado, ou estrangeiro, nos termos da Constituição Federal;
- b) O gozo dos direitos políticos;
- c) A quitação com as obrigações militares e eleitorais;
- d) O nível de escolaridade exigido para exercício do cargo;
- e) A idade mínima de 18 (dezoito) anos;
- f) Aptidão física e mental;
- g) Ter sido classificado neste Processo Seletivo Simplificado, na forma estabelecida neste Edital;
- h) Possuir habilitação legal para o exercício do cargo;
- i) Não ter sido demitido do serviço público federal, estadual ou municipal.
- j) Idoneidade moral a ser comprovada mediante a apresentação de atestado de antecedentes emitido por órgão competente;
- k) Inexistência da incompatibilidade para o exercício de cargo público municipal;
- l) Outros requisitos justificados pelas atribuições do cargo ou estabelecidos em lei.

## **7. DOS TÍTULOS**

**7.1.** Serão aceitos como documentos os Títulos que forem representados por Diplomas e Certificados definitivos de conclusão de curso e declarações expedidos por estabelecimento e instituições de ensino regularizadas perante os órgãos e entidades oficiais de ensino estaduais e federais, em papel timbrado, e deverão conter carimbo e identificação da instituição e do responsável pela expedição do documento.

**7.2.** Os documentos de Títulos que forem representados por declarações ou certidões deverão estar acompanhados do respectivo histórico escolar, mencionando a data da colação de grau, bem como deverão ser expedidos por Instituição Oficial, em papel timbrado, e deverão conter carimbo e identificação da instituição e do responsável pela expedição do documento.

**7.3.** Os certificados de Pós-graduação Lato Sensu, com o mínimo de 360 (trezentas e sessenta) horas, deverão estar de acordo com a Resolução CNE/CES nº 1, de 8 de junho de 2007.

**7.4.** No caso de Certificado de Conclusão de Pós-graduação "Stricto Sensu" (Mestrado ou Doutorado), este deverá conter a data de conclusão e a aprovação da Dissertação ou Defesa da Tese.

**7.5.** Os certificados expedidos em língua estrangeira deverão estar acompanhados pela correspondente tradução, efetuada por tradutor juramentado ou pela revalidação dada pelo órgão competente.

**7.6.** Os cursos de formação deverão estar autorizados pelos órgãos competentes.

**7.7.** É de exclusiva responsabilidade do candidato a apresentação e comprovação dos documentos de Títulos.

**7.8.** Não serão aceitas substituições de documentos, bem como Títulos que não constem nas condições apresentadas neste Capítulo.

## **8. DA CLASSIFICAÇÃO DOS CANDIDATOS**

**8.1.** Este Processo Seletivo Simplificado possui caráter classificatório e eliminatório.

**8.2.** A classificação se dará através da Prova de Títulos, conforme regras de pontuação por título.

**8.3.** Fica atribuída a pontuação para os títulos conforme Anexo III deste edital.

**8.4.** Não será classificado no presente processo seletivo simplificado o candidato que obtiver pontuação igual a zero pontos.

**8.5.** Os candidatos serão classificados por ordem decrescente de pontuação.

**8.6.** Obtendo os candidatos idêntica pontuação final, serão utilizados os seguintes critérios de desempate para fins de classificação:

- a) Maior quantidade de horas de cursos de aperfeiçoamento na área afim;
- b) Maior tempo de atuação na área;
- c) Maior idade.

**8.7.** O resultado preliminar do Processo Seletivo Simplificado será publicado no endereço eletrônico [www.graopara.sc.gov.br](http://www.graopara.sc.gov.br), cabendo pedido de recurso nos termos deste edital.

**8.8.** Após o julgamento dos recursos, eventualmente interpostos, será publicada a Classificação Final, através do sítio [www.graopara.sc.gov.br](http://www.graopara.sc.gov.br), não cabendo mais recursos.

**8.9.** A classificação no presente Processo Seletivo Simplificado, não gera aos candidatos direito à contratação para o Cargo, cabendo ao Município, o direito de aproveitar os candidatos aprovados em número estritamente necessário, não havendo obrigatoriedade de contratação de todos os candidatos classificados, respeitando sempre a ordem de classificação, através dos termos de Convocação.

## **9. DOS RECURSOS**

**9.1.** O candidato que desejar interpor recurso em face dos atos previstos no presente Edital disporá de 2 (dois) dias para fazê-lo, conforme datas previstas no cronograma deste edital, através do formulário do Anexo IV deste Edital, protocolado na sede do Paço Municipal João Batista Alberton, situado à Rua Barão do Rio Branco, 187, Centro, neste Município, no período compreendido entre as 12h30 às 18h30 (horário de Brasília), conforme segue:

- a) Divulgação do indeferimento de inscrição;
- b) Divulgação dos Pontos/ classificação preliminar.

**9.2.** Somente serão apreciados os recursos interpostos dentro do prazo pré-estabelecido e que possuírem fundamentação e argumentação lógica e consistente que permita sua adequada avaliação.

**9.3.** Não serão aceitos recursos interpostos por fax, e-mail, telegrama ou outro meio.

**9.4.** Recurso inconsistente ou intempestivo será preliminarmente indeferido.

**9.5.** Admitir-se-á um único recurso por candidato, para cada evento.

**9.6.** Em nenhuma hipótese serão aceitos pedidos de revisão de recurso e recursos de recursos.

**9.7.** Caso haja procedência de recurso interposto dentro das especificações, poderá, eventualmente, haver alteração da classificação inicial obtida pelo candidato para uma classificação superior ou inferior.

**9.8.** Depois de julgados todos os recursos apresentados, será publicado o resultado final do respectivo Processo Seletivo Simplificado.

**9.9.** A decisão final da Comissão será soberana e definitiva, não existindo desta forma recurso contra resultado de recurso.

## **10. DA CONTRATAÇÃO**

**10.1.** O candidato selecionado no processo seletivo será convocado por intermédio de edital de convocação, obedecendo-se, rigorosamente, a ordem de classificação;

**10.2.** A convocação para posse no cargo será regida por Edital de Convocação publicado no Diário Oficial do Município ou por meio eletrônico que possibilite clara comunicação.

**10.3.** A contratação se regerá pelo Regime Jurídico Administrativo, em caráter temporário, aplicando-se as disposições previstas no Estatuto dos Servidores Públicos Municipais, no que couber.

**10.4.** A contratação terá validade máxima de doze meses, sendo mantida até a realização do competente concurso público, observando-se o interesse público.

**10.5.** O contrato poderá ser rescindido unilateralmente pela Administração em período inferior ao preestabelecido.

## **11. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS**

**11.1.** A contratação dos candidatos classificados dar-se-á frente às necessidades de preenchimento imediato das vagas, bem como à medida que surgir a necessidade de nova contratação para substituição, durante a vigência da Lista de classificação do referido processo seletivo simplificado.

**11.2.** As chamadas dos candidatos selecionados às vagas disponíveis, serão feitas a partir da homologação do resultado final e mediante necessidade da Administração, obedecendo à ordem classificatória.

**11.3.** Os candidatos convocados terão o prazo de 2 (dois) dias para manifestar interesse na vaga e/ou requerer prazo de até 03 (três) dias para apresentar a documentação exigida para a contratação ou apresentar carta de desistência. O candidato convocado que não se apresentar ou não aceitar a vaga oferecida passará a ocupar o último lugar na listagem de classificação para uma eventual 2ª chamada.

**11.4.** No caso de desistência do candidato selecionado, quando convocado para uma vaga, o fato será formalizado pelo mesmo através de Termo de Desistência.

**11.5.** O candidato convocado que aceitar a vaga oferecida e não tomar posse do cargo no prazo de 05 (cinco) dias ou desistir da vaga será eliminado do processo seletivo simplificado.

**11.6.** Na admissão, o candidato deverá apresentar os documentos exigidos, especificamente os que comprovem a habilitação específica para a qual o candidato concorreu.

**11.7.** A contratação do candidato classificado dependerá de aprovação prévia em exame médico admissional.

**11.8.** O pedido de inscrição do candidato importará no conhecimento do presente Edital e valerá como aceitação tácita das normas do processo seletivo.

**11.9.** É de responsabilidade do candidato informar a atualização de endereço ou telefone no Setor de Recursos Humanos da Prefeitura Municipal, para ter acesso ao candidato no ato da convocação.

**11.10.** Os casos omissos serão resolvidos pela Comissão do Processo Seletivo Simplificado.

**11.11.** Este Edital entra em vigor na data de sua publicação, no órgão de divulgação oficial do Município.

Paço Municipal João Batista Alberton, 10 de janeiro de 2025.

**MURILO KULKAMP NILZEN**  
Prefeito Municipal em Exercício

**ANEXO I**  
**PONTUAÇÃO POR TÍTULO**

| <b>Item</b>                      | <b>Título</b>                                                                                                                                                                                               | <b>Valor por item</b>         | <b>Pontuação máxima</b> |
|----------------------------------|-------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|-------------------------------|-------------------------|
| 1                                | CNH categoria “E”                                                                                                                                                                                           | 10                            | 10                      |
| 2                                | CNH categoria “D”                                                                                                                                                                                           | 5                             | 5                       |
| 3                                | CNH categoria “C”                                                                                                                                                                                           | 1                             | 1                       |
| 4                                | Formação em Curso Superior Completo                                                                                                                                                                         | 20                            | 20                      |
| 5                                | Estar cursando Graduação Superior, cada fase somará 2 (dois) pontos.                                                                                                                                        | 2                             | 18                      |
| 6                                | Ensino Médio Completo                                                                                                                                                                                       | 5                             | 5                       |
| 7                                | Ensino Médio Incompleto                                                                                                                                                                                     | 1 ano por série concluída     | 2                       |
| 8                                | Ensino Fundamental Completo                                                                                                                                                                                 | 10                            | 10                      |
| 9                                | Ensino Fundamental Incompleto                                                                                                                                                                               | 1 ano por série concluída     | 7                       |
| 10                               | Curso de aperfeiçoamento na área de atuação (certificados/ diplomas/ declaração emitido pelo órgão competente).                                                                                             | 1 ponto a cada 10h de curso   | 20                      |
| 11                               | Experiência profissional na área de atuação comprovada em carteira de trabalho ou declaração de trabalho assinada e com o timbre da instituição, apresentando informações com o cargo e período de atuação. | 1 ponto a cada ano trabalhado | 30                      |
| <b>Pontuação Total Permitida</b> |                                                                                                                                                                                                             |                               | <b>95</b>               |

**ANEXO II**  
**FICHA DE INSCRIÇÃO**

|                                                   |                          |
|---------------------------------------------------|--------------------------|
| <b>FICHA DE INSCRIÇÃO</b>                         |                          |
| <b>PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO 03/2025</b>     |                          |
| Nº de Inscrição:                                  | Data da Inscrição:       |
| Cargo: <b>OPERADOR DE MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS</b> |                          |
| Nome:                                             |                          |
| CPF:                                              | e-mail:                  |
| Telefone Celular: (    )                          | Telefone Recados: (    ) |
| <b>Documentos anexos (Cópias):</b>                |                          |
| (    ) Carteira de Identidade                     | (    ) CPF               |

|                                                   |  |
|---------------------------------------------------|--|
| <b>PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO 03/2025</b>     |  |
| <b>PROTOCOLO DE RECEBIMENTO DE INSCRIÇÃO Nº</b>   |  |
| Nome do Candidato:                                |  |
| Cargo: OPERADOR DE MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS        |  |
| Data da Inscrição:                                |  |
| NOME E ASSINATURA DO RESPONSÁVEL PELO RECEBIMENTO |  |

**ANEXO III**  
**FORMULÁRIO DE PROVA DE TÍTULOS**

**PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO 03/2025**

Nome:

Inscrição Nº:

CPF:

Cargo:

**PROVA DE TÍTULOS – COMPROVANTES EM ANEXO**

| <b>Item</b>  | <b>Título</b>                                                                                                                                                                                               | <b>Valor por item</b>         | <b>Pontuação máxima por item</b> | <b>Pontuação Sugerida pelo Candidato</b> | <b>Pontuação Final Obtida (Comissão)</b> |
|--------------|-------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|-------------------------------|----------------------------------|------------------------------------------|------------------------------------------|
| 1            | CNH categoria "E"                                                                                                                                                                                           | 10                            | 10                               |                                          |                                          |
| 2            | CNH categoria "D"                                                                                                                                                                                           | 5                             | 5                                |                                          |                                          |
| 3            | CNH categoria "C"                                                                                                                                                                                           | 1                             | 1                                |                                          |                                          |
| 4            | Formação em Curso Superior Completo                                                                                                                                                                         | 20                            | 20                               |                                          |                                          |
| 5            | Estar cursando Graduação Superior, cada fase somará 2 (dois) pontos.                                                                                                                                        | 2                             | 18                               |                                          |                                          |
| 6            | Ensino Médio Completo                                                                                                                                                                                       | 5                             | 5                                |                                          |                                          |
| 7            | Ensino Médio Incompleto                                                                                                                                                                                     | 1 ano por série concluída     | 2                                |                                          |                                          |
| 8            | Ensino Fundamental Completo                                                                                                                                                                                 | 10                            | 10                               |                                          |                                          |
| 9            | Ensino Fundamental Incompleto                                                                                                                                                                               | 1 ano por série concluída     | 7                                |                                          |                                          |
| 10           | Curso de aperfeiçoamento na área de atuação (certificados/ diplomas/ declaração emitido pelo órgão competente).                                                                                             | 1 ponto a cada 10h de curso   | 20                               |                                          |                                          |
| 11           | Experiência profissional na área de atuação comprovada em carteira de trabalho ou declaração de trabalho assinada e com o timbre da instituição, apresentando informações com o cargo e período de atuação. | 1 ponto a cada ano trabalhado | 30                               |                                          |                                          |
| <b>Total</b> |                                                                                                                                                                                                             |                               | <b>95</b>                        |                                          |                                          |

\_\_\_\_\_  
ASSINATURA DO CANDIDATO

**ANEXO IV**  
**FORMULÁRIO DE RECURSO**

Eu, \_\_\_\_\_, candidato ao cargo de \_\_\_\_\_, portador da cédula de identidade RG n.º \_\_\_\_\_ e inscrito no Cadastro das Pessoas Físicas – CPF sob o n.º \_\_\_\_\_, residente na \_\_\_\_\_ n.º \_\_\_\_\_, Bairro \_\_\_\_\_ e CEP \_\_\_\_\_ telefone: (\_\_\_\_) \_\_\_\_\_, e-mail: \_\_\_\_\_ vem, respeitosamente, perante a Comissão Organizadora do Processo Seletivo, interpor o presente RECURSO CONTRA \_\_\_\_\_, referente ao Processo Seletivo Simplificado nº **03/2025**, pelas razões justificadas abaixo:

**FATOS E FUNDAMENTOS**

Grão-Pará, ..... de ..... de .....

NOME E ASSINATURA DO CANDIDATO

|                                              |
|----------------------------------------------|
| Recebido em ...../...../.....<br>Assinatura: |
|----------------------------------------------|

**PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 03/2025**

**PROTOCOLO DE RECEBIMENTO DE RECURSO**

Nome do Candidato:

Inscrição nº:

Cargo Pretendido:

Data da Inscrição:

Nº de Folhas Entregues:

NOME E ASSINATURA DO RESPONSÁVEL PELO RECEBIMENTO

**ANEXO V**  
**CRONOGRAMA**

| <b>Data Previstas</b>          | <b>Eventos</b>                                                                   |
|--------------------------------|----------------------------------------------------------------------------------|
| <b>10/01/2025</b>              | Publicação do Edital                                                             |
| <b>13/01/2025 à 15/01/2025</b> | Período para Impugnação das Disposições do Edital                                |
| <b>13/01/2025 à 17/01/2025</b> | Período para Inscrição.                                                          |
| <b>20/01/2025</b>              | Publicação da lista de inscrições deferidas e relação das inscrições indeferidas |
| <b>21/01/2025 à 22/01/2025</b> | Período para interposição de recursos concernente às inscrições indeferidas.     |
| <b>23/01/2025</b>              | Homologação das Inscrições e Publicação da Classificação Preliminar              |
| <b>24/01/2025 à 26/01/2025</b> | Período para interposição de recursos concernente à classificação preliminar     |
| <b>27/01/2025</b>              | <b>PUBLICAÇÃO DA CLASSIFICAÇÃO FINAL E DA HOMOLOGAÇÃO DO PROCESSO SELETIVO</b>   |

**ANEXO VI**  
**ATRIBUIÇÕES A SEREM DESENVOLVIDAS**

**1. CARGO: OPERADOR DE MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS**

I - operar, dirigir e controlar máquinas pesadas tais como pá carregadeira, retroescavadeira, trator de esteira, micro trator, rolo compactador, e outras máquinas montadas sobre rodas ou esteiras e providas de implementos auxiliares que servem para mexer ou carregar terra, pedra, areia, cascalho e similares;

II - operar, dirigir e controlar veículos pesados e leves motorizados no transporte oficial de passageiros e carga, e outras atividades correlatas.

III - operar máquinas providas de pá mecânica ou caçamba, acionando os comandos necessários para escavar e mover terras, pedras, areia, cascalho e materiais similares;

IV - operar máquinas de abrir canais de drenagem, acionando os comandos necessários;

V - operar máquinas providas de lâminas para nivelar solos, acionando os comandos para executar obras na construção civil, estradas e pistas;

VI - operar máquinas providas de rolos compressores, acionando comandos para compactar e aplinar os materiais utilizados nas construções de estradas;

VII - operar máquinas para estender camadas de asfalto ou betume;

VIII - executar a limpeza de bueiros, fossas, esterqueiras e outros; fazer a recuperação e conservação de estradas; retirar entulhos e terra, zelando pela limpeza e conservação da cidade;

IX - estudar o local de trabalho e dos serviços a serem executados, determinando o tipo de equipamento, para assegurar um atendimento eficiente;

X - verificar o estado funcional dos equipamentos, testando-os e retirando-os de uso, para não comprometer a segurança pessoal e patrimonial dos munícipes;

XI - fazer boletim diário, anotando horas trabalhadas, horas a disposição, horas de manutenção, quantidade de combustível e óleo gasto, a fim de fornecer dados para manutenção preventiva da máquina;

XII - responsabilizar-se pela máquina quando lhe entregue, cuidando para as pessoas não qualificadas venham a mexer, evitando acidentes ou avaria nos equipamentos;

XIII - informar defeitos ou reparos a serem feitos na máquina, preenchendo ficha específica no almoxarifado para ser entregue ao chefe da manutenção;

XIV - fazer revisão completa colaborando com o mecânico no conserto e manutenção da mesma;

XV - estar atento a manobras e operações normais para evitar acidentes;

XVI - fazer uso dos equipamentos de segurança, conforme normas correlatas;

XVII - colaborar na limpeza e organização do local de trabalho;

XVIII - executar outras atividades correlatas ao cargo e/ou determinadas pelo superior imediato.